

Publicada no Horal Oficial nº 416, de 25/12/65
(Jornal "O Eco", de 25/12/65)

LEI Nº 900

PROCESSO Nº 6-R

Lei n.º 900,
de 18 de outubro
de 1965

Dispõe sobre o ajardinamento da Praça São Gonçalo, ao lado da Igreja de S. Benedito.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETÁ, Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.o—Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar proceder o ajardinamento da Praça S. Gonçalo, ao lado da Igreja de S. Benedito, dotando-a de todos os confortos atinentes com a sua condição de logradouro público.

Parágrafo único—Para a execução dessa obra, serão feitos os respectivos estudos e «croquis» pela Diretoria de Obras Públicas, da Prefeitura Municipal.

Artigo 2.o—Para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei, o Prefeito disporá da importância de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000), a ser consignada em verba própria do Orçamento de 1966.

Parágrafo 1.o—Assim que concluidos os estudos e, consequentemente, iniciadas as obras, terá o Executivo noventa dias, contados da data do seu início, para a conclusão das mesmas.

Parágrafo 2.o—Se, ao tempo da execução da obra, a verba se revelar insuficiente, fica o Prefeito autorizado a pleitear, junto ao Legislativo, a sua competente suplementação, mediante a apresentação do necessário projeto de lei, propondo a abertura do crédito próprio.

Artigo 3.o—Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 18 de outubro de 1965.

Belmiro Dinamarco Filho
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana